



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

17/05/2022

Edição N° 131



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 179/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de MARÇO, ABRIL E MAIO/2022

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000007-93.2018.8.26.0082

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça, e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso. São Paulo, 12 de maio de 2022

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000428-27.2021.8.26.0099/50000

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento aos embargos de declaração

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1042047-91.2018.8.26.0114/50000

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 279/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da vendedora Maria Claudiana Alves dos Santos

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 280/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço Extrajudicial da 5ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 281/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas da Comarca de Juízo de Vitória/ES

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 282/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Ofício Extrajudicial do Distrito da Sede da Comarca de Imperatriz/MA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 283/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 10º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca do extravio dos livros nºs 1141 e 1142

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 284/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do cedente Mansuetangelo Venturacci

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 285/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos

termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 05/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/05/2022, autorizou o que segue:



**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1030529-10.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0090663-16.2005.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0649609-94.2000.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0324681-21.2001.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1001091-75.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1102237-62.2018.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1000915-95.2021.8.26.0228

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1004057-69.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1054370-68.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1101784-33.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 179/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de MARÇO, ABRIL E MAIO/2022

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 179/2022

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO/2022**, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em junho/2022 (até o dia 10), e as respectivas e devidas comunicações enviadas a esta Corregedoria, a partir de 01/07/2022.

COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IX) - 11ª A 15ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutor **CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN** - MM. Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital

II - SANTO AMARO

Diretoria do Fórum

Coordenadoria de Administração Geral de Prédio

SDP FR II - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

SDP FR IIN - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo (Nações Unidas)

SCJ FR II - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

9ª Vara Cível**10ª Vara Cível****11ª Vara Cível****12ª Vara Cível****13ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 14ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 14ª Varas Cíveis)

14ª Vara Cível**15ª Vara Cível**

15º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

4ª Vara da Família e das Sucessões

4º Ofício da Família e das Sucessões

Seção Técnica Psicossocial das Varas da Família e das Sucessões (de 01/07/2021 a 30/06/2022)

5ª Vara da Família e das Sucessões

5º Ofício da Família e das Sucessões

6ª Vara da Família e das Sucessões

6º Ofício da Família e das Sucessões

7ª Vara da Família e das Sucessões**8ª Vara da Família e das Sucessões****9ª Vara da Família e das Sucessões****10ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões)

11ª Vara da Família e das Sucessões**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Rodízio bienal de 30/11/2021 a 29/11/2023)

2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível

OSASCO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas I

2ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas II

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

Vara do Júri e Execuções Criminais

Ofício do Júri e Execuções Criminais

Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1763/2010 - 05/05/2022 a 04/05/2024)

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA Osasco I e II - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Osasco)

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000007-93.2018.8.26.0082

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça, e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso.

São Paulo, 12 de maio de 2022

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1000007-93.2018.8.26.0082 - BOITUVA - JOSE AUGUSTO LABRONICI DE NADAI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça, e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso. São Paulo, 12 de maio de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: HERMELINDO NOVELINI DE SOUZA, OAB/SP 167.084

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000428-27.2021.8.26.0099/50000

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento aos embargos de declaração

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1000428-27.2021.8.26.0099/50000 - BRAGANÇA PAULISTA - MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento aos embargos de declaração. Publique-se. São Paulo, 12 de maio de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: TAMIRES DAIANE MARUKAWA DE

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1042047-91.2018.8.26.0114/50000

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração

DICOGE 5.1**PROCESSO Nº 1042047-91.2018.8.26.0114/50000 - CAMPINAS - ALZIRO HENRIQUE OTONI PINTO.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração. Publique-se. São Paulo, 12 de maio de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça - **ADV:** EDISON PEREIRA, OAB/SP 110.870.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 279/2022**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da vendedora Maria Claudiana Alves dos Santos

DICOGE 5.1**COMUNICADO CG Nº 279/2022****PROCESSO Nº 2021/27273 - SANTO ANDRÉ - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da vendedora Maria Claudiana Alves dos Santos, inscrita no CPF nº 285.***.***-55, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo - ATPV do veículo CAR/CAMINHONET/ABER C EST, 2014/2015, placa FJ12328, RENAVAM nº 01035622162, datada de 12/02/2019, na qual figura como comprador Ivan Rocha Pasqueto, inscrito no CPF nº 349.***.***-40, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pela vendedora.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 280/2022**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço Extrajudicial da 5ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE

DICOGE 5.1**COMUNICADO CG Nº 280/2022****PROCESSO Nº 2022/51475 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço Extrajudicial da 5ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, acerca do extravio de selos tipo 2 (reconhecimento de firmas) série CX649801 a C649850, folhas 12997, da solicitação 233.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 281/2022**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão

supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas da Comarca de Juízo de Vitória/ES

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 281/2022

PROCESSO Nº 2022/51598 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas da Comarca de Juízo de Vitória/ES, acerca da tentativa de fraude na lavratura de Procuração Pública em nome de Stephany Rodrigues Valbao, inscrita no CPF nº 124.***.***-56, mediante emprego de documento falso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 282/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Ofício Extrajudicial do Distrito da Sede da Comarca de Imperatriz/MA

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 282/2022

PROCESSO Nº 2022/51646 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Ofício Extrajudicial do Distrito da Sede da Comarca de Imperatriz/MA, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do vendedor Antonio Bina de Santana, inscrito no CPF nº 001.***.***-76, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo - ATPV do veículo I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV, 2009/2009, placa NJX6760, RENAVAM nº 00128332751, na qual figura como compradora Elaine Teixeira, inscrita no CPF nº 958.***.***-82, mediante emprego de selo, códigos valores e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 283/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 10º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca do extravio dos livros nºs 1141 e 1142

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 283/2022

PROCESSO Nº 2022/52018 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 10º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca do extravio dos livros nºs 1141 e 1142, datados de 1967; 1321, datado de 1976; 1469, datado de 1985; e 1515 e 1518, datados de 1988.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 284/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do cedente Mansuetangelo Venturacci

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 284/2022

PROCESSO Nº 2021/88949 - MAIRIPORÃ - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do cedente Mansuetangelo Venturacci, inscrito no CPF nº 007.***.***-91, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval da Comarca de Barueri, em Contrato Particular de Cessão e Transferência de Direitos sobre Imóvel, datado de 20/03/2007, no qual figura como cessionário Leonildo Jorge de Morães Pedroso, inscrito no CPF nº 366.***.***-37, e que tem por objeto o imóvel designado por lote 01, da quadra Q, do loteamento Parque Bela Vista, localizado na comarca de Mairiporã, mediante emprego de sinal público fora dos padrões, bem como de selo furtado nº 1155AB0617377, pertencente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taboão da Serra

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 285/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 285/2022

PROCESSO Nº 2022/42680 - RIBEIRÃO PRETO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo Euclides Orsi Filho, inscrito no CFP nº 288.***.***-00:

- Procuração Pública, lavrada em 30/03/2022, no livro 32, fls. 61/62, na qual figuram como outorgante Euclides Orsi Filho, inscrito no CPF nº 288.***.***-00, e como procurador Claudemir Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 822.***.***-53, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob nºs 14.562, 14.563, 14.564, 14.565 e 14.567, situados no loteamento Jardim Ana Carolina, em Bombas, distrito de Bombinhas, no município de Porto Belo/SC;

- reconhecimento de firma por autenticidade de Euclides Orsi Filho, inscrito no CFP nº 288.***.***-00, em Recibo de Quitação, datado de 28/03/2022, no qual figura como devedor Claudemir Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 822.***.***-53, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 14.562, situado no loteamento Jardim Ana Carolina, em Bombas, distrito de Bombinhas, no município de Porto Belo/SC;

- reconhecimento de firma por autenticidade de Euclides Orsi Filho, inscrito no CFP nº 288.***.***-00, em Recibo de Quitação, datado de 28/03/2022, no qual figura como devedor Claudemir Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 822.***.***-53, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 14.565, situado no loteamento Jardim Ana Carolina, em Bombas, distrito de Bombinhas, no município de Porto Belo/SC;

- reconhecimento de firma por autenticidade de Euclides Orsi Filho, inscrito no CFP nº 288.***.***-00, em Recibo de Quitação, datado de 28/03/2022, no qual figura como devedor Claudemir Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 822.***.***-53, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 14.564, situado no loteamento Jardim Ana Carolina, em Bombas, distrito de Bombinhas, no município de Porto Belo/SC;

- reconhecimento de firma por autenticidade de Euclides Orsi Filho, inscrito no CFP nº 288.***.***-00, em Recibo de Quitação, datado de 28/03/2022, no qual figura como devedor Claudemir Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 822.***.***-53, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 14.563, situado no loteamento Jardim Ana Carolina, em Bombas, distrito de Bombinhas, no município de Porto Belo/SC;

- reconhecimento de firma por autenticidade de Euclides Orsi Filho, inscrito no CFP nº 288.***.***-00, em Recibo de Quitação, datado de 28/03/2022, no qual figura como devedor Claudemir Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 822.***.***-53, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 14.567, situado no loteamento Jardim Ana Carolina, em Bombas, distrito de Bombinhas, no município de Porto Belo/SC;

- reconhecimento de firma por autenticidade de Euclides Orsi Filho, inscrito no CFP nº 288.***.***-00, em 2 (duas) vias do Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, datado de 28/03/2022, no qual figura como comprador Claudemir Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 822.***.***-53, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob nºs 14.562, 14.563, 14.564, 14.565 e 14.567, situados no loteamento Jardim Ana Carolina, em Bombas, distrito de Bombinhas, no município de Porto Belo/SC;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2022

Apelação Cível 3

Total 3

1000007-15.2022.8.26.0483; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Presidente Venceslau; 1ª Vara; Dúvida; 1000007-15.2022.8.26.0483; Registro de Imóveis; Apelante: Jorge Pádua Minca; Advogado: Luiz Infante (OAB: 75614/SP); Advogada: Rosa Maria Corbalan Simoes Infante (OAB: 239274/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau Sp; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1000608-06.2022.8.26.0197; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Francisco Morato; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Dúvida; 1000608-06.2022.8.26.0197; Registro de Imóveis; Apelante: Guimarães Diaz Sociedade Individual de Advocacia; Advogado: Lucas Clemente Guimarães de Diaz (OAB: 187145/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1023686-87.2021.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1023686-87.2021.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: JOSE EDUARDO PEREIRA DA SILVA; Advogada: Angela Aparecida Lemes de Paiva Fernandes (OAB: 197593/SP); Advogada: Viviane Freitas de Oliveira Valle (OAB: 244050/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 05/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 05/05/2022

1000608-06.2022.8.26.0197; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Francisco Morato;

Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação: Dívida; Nº origem: 1000608-06.2022.8.26.0197; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Guimarães Diaz Sociedade Individual de Advocacia; Advogado: Lucas Clemente Guimarães de Diaz (OAB: 187145/ SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/05/2022

1008640-40.2021.8.26.0292; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Jacareí; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dívida; Nº origem: 1008640-40.2021.8.26.0292; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Luciano Neto e outro; Advogada: Nayara Giroto Mendes (OAB: 376839/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí

1000007-15.2022.8.26.0483; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Presidente Venceslau; Vara: 1ª Vara; Ação: Dívida; Nº origem: 1000007-15.2022.8.26.0483; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Jorge Pádua Minca; Advogado: Luiz Infante (OAB: 75614/SP); Advogada: Rosa Maria Corbalan Simoes Infante (OAB: 239274/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau Sp

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/05/2022

1001927-51.2020.8.26.0238; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Ibiúna; Vara: 1ª Vara; Ação: Dívida; Nº origem: 1001927-51.2020.8.26.0238; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Valdir Salles Trighetas e outro; Advogado: luquim Elias Filho (OAB: 70435/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibiúna

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/05/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/05/2022

1023686-87.2021.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dívida; Nº origem: 1023686-87.2021.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: JOSE EDUARDO PEREIRA DA SILVA; Advogada: Angela Aparecida Lemes de Paiva Fernandes (OAB: 197593/SP); Advogada: Viviane Freitas de Oliveira Valle (OAB: 244050/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/05/2022, autorizou o que segue:

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/05/2022, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 16 de maio de 2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto 1.351/2020.

GUARAREMA - suspensão do expediente forense presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 17 a 20 de maio de 2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto 1.351/202

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1030529-10.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Página 1030529

Processo 1030529-10.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Antônio Gaido Júnior - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: GIOVANA PELEGRINO ODONI (OAB 472707/SP), JOÃO PAULO VAZ (OAB 210309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0090663-16.2005.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Página 90663

Processo 0090663-16.2005.8.26.0100 (000.05.090663-1) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nunziato Lúcio Martins - Jose Alexandre Batalha de Souza e outro - Vistos. Fls. 1940/1956: Digam o Oficial e o Ministério Público. Após, conclusos. Intimem-se. - CP-528 - ADV: ESTELA CHA TOMINAGA (OAB 234283/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0649609-94.2000.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Página 649609

Processo 0649609-94.2000.8.26.0100 (000.00.649609-1) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - LINE - Participações e Empreendimentos Ltda. - Vistos. Fls. 66/70: A ordem de indisponibilidade não partiu deste juízo administrativo (Av. 8 da matrícula n. 164.982 do 14º RI fls. 02/46), de modo que não pode ser cancelada por nossa determinação. Como se vê de fls. 175 e 176/199, o 14º Registro de Imóveis alega não ter recebido ordem judicial para cancelamento da averbação em questão, motivo pelo qual o Ministério Público se manifestou pelo indeferimento do pedido (fl. 200). Por outro lado, diante do que consta às fls. 76, 82/130 e 173, esclareça o Oficial com base em qual determinação efetuou o cancelamento parcial da averbação n. 8/164.982 (fl. 76). Note-se que a ordem de indisponibilidade partiu do juízo da falência da empresa Encol, tendo sido comunicada a todos os Registros de Imóveis por meio desta Vara apenas para cumprimento, ou seja, para averbação (fls. 02/46). Em outros termos e como já consignado no início, não há qualquer ordem desta 1ª Vara de Registros Públicos para

indisponibilidade do imóvel descrito na matrícula em questão. Sem prejuízo, oficie-se ao juízo universal para que nos confirme a determinação de cancelamento da ordem de indisponibilidade sobre o imóvel da matrícula de n. 164.982 do 14º RI, em virtude da participação de Paulo Eustáquio Gonçalves como anuente em ato de alienação (fl. 173). A presente decisão serve como ofício e deverá ser encaminhada com todas as peças referidas. Intimem-se. - CP-882 - ADV: LUIZ ANTONIO CASTRO DE MIRANDA FILHO (OAB 296837/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0324681-21.2001.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Página 324681

Processo 0324681-21.2001.8.26.0100 (000.01.324681-0) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Espólio de Jorge Bacus Neto e outros - os autos foram desarquivados conforme solicitado e aguardarão em cartório pelo prazo de trinta (30) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. Nada Mais. CP-816 - ADV: ALESSANDRO XAVIER DE ANDRADE (OAB 188412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1001091-75.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Página 1001091

Processo 1001091-75.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alcidney de Matos - Vistos. Fls. 194/197: Trata-se de ofício encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com solicitação de cancelamento da averbação n. 04 da matrícula n. 215.879 do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Diante disso, encaminhe-se senha dos autos ao 15º RI para ciência e providências cabíveis. Anoto que o resultado sobre a qualificação do título deverá ser comunicado diretamente ao juízo remetente. No mais, em virtude da extinção do feito, com anotação no sistema SAJ, rearquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: PEDRO FRANCO MOURÃO (OAB 136318/MG), LUÍS NANKRAN ROSA DIAS (OAB 135641/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1102237-62.2018.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Página 1102237

Processo 1102237-62.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Natalina Leite - - Espólio de Vadir Leite - - Cintia Leite Rolim - - Tamiris Leite Rolim - - Diogenes Ferreira Rolim - - Hilda Machado Leite - - Maria Cristina Leite - - Jose Carlos Leite - - Osvaldir Leite - - Herminio Leite Filho - - Jonathas Ribeiro Leite - Espólio de Dalva Leite Merlugo e outros - Vistos. Fls. 672/673: Expeça-se mandado ao 16º CRI para que, em conformidade com a sentença de fls. 611/616, providencie o cancelamento da averbação R-1 na matrícula n.º 160.369. Oportunamente, arquivem-se os autos. Intimese. - ADV: AMANDA NALIO DE CARVALHO (OAB 380753/SP), ALINE PRISCILLA DE GODOI MARTINS (OAB 330209/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1000915-95.2021.8.26.0228

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

Página 1000915

Processo 1000915-95.2021.8.26.0228 - Pedido de Providências - Cremação/Traslado - M.V.R. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, Cuida-se de pedido de providências encaminhado pelo DIPO haja vista a necessidade da

prévia retificação do assento de óbito de A.L.P. por esta Corregedoria Permanente, antes da análise pelo Juízo Crime do requerimento de cremação daquela efetuado por M.V. da R., conquanto cadáver não sepultado. Vieram aos autos os documentos de fls. 04/12, 17/20, 31, 43/44, 48/50, 61/62, 74 e 97/88. O representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 80 e 92. É o breve relatório. DECIDO. Trata-se de Pedido de Providências encaminhado pelo DIPO a par da necessidade da prévia retificação do assento de óbito de A.L.P.. à viabilizar posteriormente a análise por aquele Juízo Crime do requerimento de cremação do cadáver não sepultado daquela, de interesse de M.V. da R.. Constam dos autos que M.V. da R. encaminhou ao DIPO requerimento de autorização para cremação de A.L.P., cujo corpo se encontra nas dependências do IML, ante a inexistência de parentes próximos a tanto. Contudo, considerando que na certidão de óbito (fl. 04) consta que a mesma fora cremada, o Juízo Crime remeteu os autos a esta Corregedoria Permanente para, preliminarmente, ser procedida a competente retificação do assento junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação, Capital, para constar que A.L.P. será cremada. Instado o Sr. Delegatário manifestou-se às fls. 30/31 asseverando que o assento de óbito fora lavrado nos exatos termos da Declaração de Óbito encaminhada à Unidade pelo Serviço Funerário, complementando a documentação mediante a juntada de cópia da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde às fls. 42/44. Noutra turno, após instado, o Serviço Funerário asseverou que a D.O. do Ministério da Saúde fora preenchida por médico do SVO, cuja ilegibilidade quanto a indicação do subscritor induziu a erro o Serviço Funerário quando da emissão da D.O. de sua alçada, o qual remeteu à Serventia Extrajudicial o documento intitulado provisório sem constar do mesmo tal referência (fls. 48/50), certo que tais informações não aclararam o tópico discrepante tratado no presente expediente (razões pelas quais constaram na D.O. que a falecida já tinha sido cremada). Ato contínuo, a parte interessada acostou manifestação às fls. 59/62 e 73/74 pugnando pelo arquivamento do requerimento de cremação ante a vinda da anuência de uma sobrinha da de cujus, residente na Itália, por intermédio de procuração nos termos da Apostila de Haia, e a consequente efetivação da cremação ante a declaração emitida pelo Crematório Unidas Piracicaba. Entretanto, remanescendo a questão da retificação do assento de óbito, em observância aos princípios da realidade e veracidade registrária, instado, o Sr. Delegatário comprovou a retificação efetuada, donde conta que a falecida será cremada (fls. 86/88). Nesta toada, impende frisar que a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar procedimento administrativo, vez que o Sr. Delegatário procedeu a lavratura do assento em comento consoante as informações equivocadas constantes na Declaração de Óbito emitida pelo SVO e pelo Serviço Funerário. Por conseguinte, nos termos da manifestação ministerial de fls. 80 e 92, à míngua de outra providência a ser adotada, considerada a efetivação da retificação, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Com cópia integral dos autos, oficie-se, por e-mail, ao DIPO para cientificação da retificação efetivada, bem como para conhecimento quanto a eventual perda de objeto do requerimento de cremação encaminhado pela parte interessada àquela seara criminal. Serve a presente como ofício. Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Delegatário. P.I.C. - ADV: ANA KARINA FRENHANI TAKENAKA (OAB 177005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1004057-69.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

Página 1004057

Processo 1004057-69.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - J.E.Z. - Vistos, Diante da inércia da parte interessada quanto a comprovação do cumprimento da parte final da r. Sentença prolatada, apesar de devidamente intimada através de seu patrono, bem como considerando a imprescindibilidade da regularização dos registros públicos, manifeste-se o Sr. Delegatário do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Sapopemba quanto a eventual efetivação da retificação, nos termos da manifestação de fls. 42/43. Noticiada a retificação, arquivem-se os autos; ao revés, ao MP. Int. - ADV: LOURDES APARECIDA ZANARDO (OAB 225483/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1054370-68.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 1054370

Processo 1054370-68.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.I. - R.V.B. e outros - Vistos, Fls. 102/105: compulsando a documentação acostada às fls. 93/97, observo que houve a determinação judicial do cancelamento do registro de nascimento lavrado em duplicidade, bem como para a retificação do assento primitivo, os quais restaram devidamente cumpridos pela Sra. Registradora. Assim, determino o desbloqueio dos

assentos de nascimento de Antonio Bertocco. À Sra. Delegatária do Subdistrito do Ipiranga para cumprimento, bem como para regularização do assento de nascimento primitivo com a competente anotação do óbito do registrado, com base nas informações constantes do assento de fl. 32, conquanto faltante. Noutra quadra, pese embora o teor da cota ministerial retro, respeitosamente, assevero que o assento de casamento encontra-se irregular, vez que, pese embora o nome do registrado encontrar-se grafado corretamente (Antonio Bertocco), observo que a retificação efetuada no nascimento abarca o nome da genitora deste para constar Assunta Marraccini Bertocco (no assento de casamento de fls. 34/35 consta Assunta Bertocco). Assim, preliminarmente deverá ser procedida a retificação cabível quanto a este tópico. Somente após o cumprimento e comprovação, os autos deverão retornar à conclusão para apreciação do requerimento de desbloqueio do assento de casamento. À Sra. Delegatária do Subdistrito do Ipiranga para ciência e providências cabíveis. Por fim, no que cinge ao assento de óbito, pese embora o teor da cota ministerial retro, respeitosamente, igualmente, não houve a retificação do assento junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Liberdade, vez que o nome da genitora de Antonio Bertocco permanece com grafia distinta (Assunta Bertocco fl. 32), quando o correto por determinação judicial efetuada no assento de nascimento é Assunta Marraccini Bertocco. Assim, preliminarmente, deverá a parte interessada efetuar as diligências necessárias à retificação deste registro de óbito, nos termos mencionados, para somente após os autos serem encaminhados à conclusão para apreciação do desbloqueio do assento de óbito. Ciência à Sra. Delegatária do Subdistrito da Liberdade. Após, ao MP para complementação da cota retro. Int. - ADV: FRANCISCO GIANNINI NETO (OAB 122582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1101784-33.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Página 1101784

Processo 1101784-33.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - D.C.F.I. - - S.T. - - L.A.K. - - D.M.T. e outros - Vistos. Fls. 362/386: defiro a habilitação nos autos, conquanto terceiro interessado. Anote-se. No mais, indefiro a expedição da certidão da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, conquanto a mesma padece de vícios ainda não sanados. Se o caso, poderá a parte interessada requerer o quê de direito na via jurisdicional competente a tanto. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, ao arquivo. Ciência ao MP e à Sra. Interina. Int. - ADV: TADDEO GALLO JÚNIOR (OAB 154502/SP), KAREN CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 397109/SP), MARIANA MATTOS BELLOMUSTO (OAB 379464/SP), FABIO DA SILVA ROXO (OAB 321409/SP), CAIO EDUARDO ALALCON PICIRILLO (OAB 279916/SP), EDUARDO DE PINHO MATEOS (OAB 266128/SP), WIGOR ROBERTO BLANCO DO NASCIMENTO (OAB 245064/SP), IVAN HENRIQUE MORAES LIMA (OAB 236578/SP), LEONARDO LIMA CORDEIRO (OAB 221676/SP), JOÃO DE SOUZA VASCONCELOS NETO (OAB 175019/SP), ANDRÉ LUIZ ROXO FERREIRA LIMA (OAB 156748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
